



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços  
 Superintendência da Zona Franca de Manaus  
 Conselho de Administração da SUFRAMA

## PAUTA

Processo nº 52710.000936/2025-94

Interessado: Conselho de Administração da Suframa - CAS

### **318ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA - CAS**

A realizar-se no dia 26 de fevereiro de 2025, às 11h (horário de Brasília), por videoconferência

#### 1. EXPEDIENTE

##### 1.1. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR DO CAS**

Ata da 317ª Reunião Ordinária; realizada 13 de dezembro de 2024, às 13h (horário local), na sede da Superintendência da Zona Franca de Manaus, localizada Av. Min. Mário Andreazza, 1.424 - Distrito Industrial I, Manaus - AM.

#### 1.2. **COMUNICAÇÕES:**

##### 1.2.1. **SETOR INDUSTRIAL**

##### 1.2.1.1. ***PROJETOS INDUSTRIAS E DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO:***

Comunicação 1 (SEI 2184409)	
Processo	52710.008656/2024-43
Interessado	EVO FILMES DA AMAZÔNIA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa EVO FILMES DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ: 57.453.426/0001-18, Inscrição SUFRAMA: 22.0136.23-8, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 14/2025/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 14/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1801, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.008656/2024-43.

## Comunicação 2 (SEI 2184417)

Processo	52710.000182/2025-72
Interessado	M PLÁSTICOS INDUSTRIAL LTDA.
Assunto	<p>Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa M PLÁSTICOS INDUSTRIAL LTDA., CNPJ: 57.088.751/0001-29, Inscrição SUFRAMA: 22.0139.10-5, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 10/2025/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 13/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de TUBO PLÁSTICO, código SUFRAMA 0391, recebendo o benefício fiscal previsto no artigo 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1799, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.000182/2025-72.</p>

## Comunicação 3 (SEI 2188342)

Processo	52710.009536/2024-63
Interessado	POLYPACK DA AMAZÔNIA LTDA.
Assunto	<p>Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa POLYPACK DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 55.860.861/0001-31, Inscrição SUFRAMA: 22.0128.64-2, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 15/2025/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 16/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1806, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.009536/2024-63.</p>

## Comunicação 4 (SEI 2188373)

Processo	52710.000459/2025-67
Interessado	SOSEN BRASIL LTDA.
Assunto	<p>Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa SOSEN BRASIL LTDA., CNPJ 55.404.475/0001-35, Inscrição Suframa 22.0125.13-9, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 21/2025/CAPI/CGPRI/SPR e</p>

Parecer de Economia nº 23/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TÉCNICA DIGITAL PARA LUMINÁRIA DE LÂMPADA LED, código SUFRAMA 2161, recebendo os benefícios fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1808, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.000459/2025-67.

#### Comunicação 5 (SEI 2188988)

Processo	52710.009543/2024-65
Interessado	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A., CNPJ: 05.161.069/0014-35, Inscrição SUFRAMA: 22.0132.49-6, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 16/2025/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 18/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de MEDICAMENTOS SÓLIDOS, código SUFRAMA 2065, recebendo o benefício fiscal previsto no artigo 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA nº 1810, de 17 de fevereiro de 2025, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.009543/2024-65.

#### 1.2.1.2. *PROJETOS INDUSTRIAS E DE DIVERSIFICAÇÃO/ATUALIZAÇÃO: SERVIÇOS DE*

#### Comunicação 6 (SEI 2184414)

Processo	52710.008729/2024-05
Interessado	ADATA ELECTRONICS BRAZIL S/A.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa ADATA ELECTRONICS BRAZIL S/A., CNPJ: 21.316.271/0002-01 e Inscrição SUFRAMA: 21.0130.93-8, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 8/2025/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 11/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUTOR (SSD - SOLID STATE DRIVE), código SUFRAMA 2066 , recebendo os benefícios fiscais previstos do Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1790, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.008729/2024-05.

## Comunicação 7 (SEI 2184416)

Processo	52710.009527/2024-72
Interessado	FLEXCABLES DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABOS E FIOS LTDA.
Assunto	<p>Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa FLEXCABLES DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABOS E FIOS LTDA.(CNPJ nº 04.497.844/0001-40 e inscrição SUFRAMA nº 20.0133.51-9), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 2/2025/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 4/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de TUBO PLÁSTICO, código SUFRAMA nº 0391, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1793, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.009527/2024-72.</p>

## Comunicação 8 (SEI 2184419)

Processo	52710.008857/2024-41
Interessado	MUSASHI DA AMAZÔNIA LTDA.
Assunto	<p>Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa MUSASHI DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 04.944.068/0001-80, Inscrição SUFRAMA: 20.0162.68-3, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 5/2025/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 5/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CONJUNTO VIRABREQUIM PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS, código SUFRAMA 1598, recebendo os benefícios fiscais previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1800, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.008857/2024-41.</p>

## Comunicação 9 (SEI 2184420)

Processo	52710.008728/2024-52
Interessado	ADATA ELECTRONICS BRAZIL S/A.
Assunto	<p>Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa ADATA</p>

ELECTRONICS BRAZIL S/A., CNPJ: 21.316.271/0002-01 e Inscrição SUFRAMA: 21.0130.93-8, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 9/2025/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 12/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CIRCUITO INTEGRADO ELETRÔNICO TIPO MEMÓRIA, código SUFRAMA 2145 e MÓDULO DE MEMÓRIA RAM ("RANDOM ACCESS MEMORY") PADRONIZADO, código SUFRAMA 1066, recebendo os benefícios fiscais previstos do Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria SUFRAMA Nº 1797, DE 07 DE fevereiro DE 2025, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.008728/2024-52.

Comunicação 10 (SEI 2184421)

Processo	52710.009782/2024-15
Interessado	DIGIBOARD ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa DIGIBOARD ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 07.448.261/0001-18 e Inscrição SUFRAMA: 20.0141.27-9, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 7/2025/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 8/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO DE USO EM INFORMÁTICA), código SUFRAMA 0115, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria SUFRAMA Nº 1780, DE 28 DE janeiro DE 2025, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.009782/2024-15.

Comunicação 11 (SEI 2184422)

Processo	52710.005250/2024-17
Interessado	PLASTI MANAUS RECICLAGEM DE PLÁSTICO LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa PLASTI MANAUS RECICLAGEM DE PLÁSTICO LTDA., CNPJ: 34.497.236/0001-05, Inscrição SUFRAMA: 20.0192.53-1, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 4/2025/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 7/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1770, DE 24 DE JANEIRO DE 2025, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.005250/2024-17.

Comunicação 12 (SEI 2184423)	
Processo	52710.009009/2024-59
Interessado	AMMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Assunto	<p>Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa AMMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ: 63.737.852/0001-86, Inscrição SUFRAMA: 200164031, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 159/2024/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 1/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de ALIMENTO FRITO A BASE DE CEREAIS, código SUFRAMA 0768, recebendo os benefícios fiscais previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1757, DE 15 DE JANEIRO DE 2025, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.009009/2024-59.</p>

Comunicação 13 (SEI 2184425)	
Processo	52710.008660/2024-10
Interessado	IBRAP INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO E PLÁSTICOS S.A.
Assunto	<p>Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa IBRAP INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO E PLÁSTICOS S.A., CNPJ: 00.130.132/0007-23 e Inscrição SUFRAMA: 21.0117.80-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 158/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 2/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de ESQUADRIA DE ALUMÍNIO, código SUFRAMA 0703, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1779, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.008660/2024-10.</p>

Comunicação 14 (SEI 2188334)	
Processo	52710.008713/2024-94
Interessado	VENTTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.
Assunto	<p>Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa VENTTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.</p>

(CNPJ: 09.398.303/0001-89 e Inscrição SUFRAMA: 20.0111.75-2), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 13/2025/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 15/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de LEITOR DE CARTÃO MAGNÉTICO, código SUFRAMA 0333 e IMPRESSORA TÉRMICA, código SUFRAMA 1859, recebendo os benefícios fiscais previstos do Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1805, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.008713/2024-94.

#### Comunicação 15 (SEI 2188961)

Processo	52710.007025/2024-15
Interessado	BIKE NORTE FABRICAÇÃO DE BICICLETAS S/A
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa BIKE NORTE FABRICAÇÃO DE BICICLETAS S/A, CNPJ: 13.072.986/0001-57, Inscrição SUFRAMA: 20.0107.46-1, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 17/2025/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 21/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de BICICLETA ELÉTRICA (CICLO-ELÉTRICO), código SUFRAMA 2000, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA nº 1807, de 14 de FEVEREIRO de 2025, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.007025/2024-15.

#### Comunicação 16 (SEI 2188971)

Processo	52710.003649/2024-55
Interessado	VISTEON AMAZONAS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa VISTEON AMAZONAS LTDA. (CNPJ: 02.651.366/0001-56 e Inscrição SUFRAMA: 20.0103.62-8), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 19/2025/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 24/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL, código SUFRAMA 1945, recebendo os benefícios fiscais previstos do Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA nº 1811, de 17 de FEVEREIRO de 2025, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.003649/2024-55.

## Comunicação 17 (SEI 2189076)

Processo	52710.009573/2024-71
Interessado	AÇO FORTE INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA.
Assunto	<p>Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa AÇO FORTE INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA., CNPJ: 21.813.208/0001-08 e Inscrição SUFRAMA: 20.0111.22-1, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 22/2025/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 28/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, Código SUFRAMA 0705 e PERFIL PARA ESTRUTURA METÁLICA, Código SUFRAMA 1513, recebendo os incentivos previstos nos artigos 3º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA nº 1812, de 17 de fevereiro de 2025, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.009573/2024-71.</p>

## Comunicação 18 (SEI 2188970)

Processo	52710.000396/2025-49
Interessado	SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA
Assunto	<p>Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.(CNPJ: 07.637.620/0001-85 e Inscrição SUFRAMA: 20.0131.86-9), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 20/2025/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 26/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de TERMINAL DE CAPTURA DE DADOS (TRANSAÇÕES COMERCIAIS), código SUFRAMA 0335, recebendo os benefícios fiscais previstos do Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA nº 1809, de 17 de FEVEREIRO de 2025, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.000396/2025-49.</p>

## 1.2.2. ADMINISTRATIVA

## Comunicação 19 (SEI 2188975)

Processo	52710.000812/2025-17
Interessado	SUFRAMA
Assunto	<p>Em cumprimento ao disposto no Art. 22, §4º, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, comunicamos que esta Superintendência concluiu a análise de 534 (quinhentos e trinta e quatro) Relatórios Demonstrativos de Acompanhamento de Projetos (RDAP), em</p>

2024, referente ao ano base 2022, primeiro ciclo de análises e emissão de Pareceres de Acompanhamento de Projetos (PAP), conforme a Nota Técnica nº 1/2025/CGAPI/SPR/SUFRAMA 2(182333), que contém a relação completa dos RDAPs analisados.

## 2. ORDEM DO DIA

### 2.1. PROPOSIÇÕES

#### 2.1.1. SETOR INDUSTRIAL:

##### 2.1.1.1. ***PROJETOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS:***

###### a) IMPLANTAÇÃO

Proposição 1 (SEI 2184426)	
Processo	52710.000275/2025-05
Interessado	NOAR PARTICIPAÇÕES LTDA.
Assunto	Projeto técnico-econômico de IMPLANTAÇÃO, para prestação de serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.
Justificativa	Necessidade de projeto técnico-econômico aprovado para atendimento ao disposto na Resolução CAS nº 52, de 26 de agosto de 2021, no Art. 2º, inciso III. A análise do empreendimento gerou o Parecer de Economia nº 10/2025/CAPI/CGPRI/SPR, que recomenda sua aprovação.

Proposição 2 (SEI 2188380)	
Processo	52710.009473/2024-45
Interessado	X5 COMÉRCIO DE PRODUTOS AERONÁUTICOS E INDUSTRIAIS LTDA.
Assunto	Projeto técnico-econômico de IMPLANTAÇÃO, para atividade comercial de VENDA NO ATACADO E NO VAREJO DE MERCADORIAS.
Justificativa	Necessidade de projeto técnico-econômico aprovado, para exercer a atividade comercial, em atendimento ao disposto na Resolução CAS nº 53, de 26 de agosto de 2021, no Art. 6º. A análise do empreendimento gerou o Parecer de Economia nº 27/2025/CAPI/CGPRI/SPR, que recomenda sua aprovação.

Proposição 3 (SEI 2189090)	
Processo	52710.009036/2024-21
Interessado	AIDC TECNOLOGIA LTDA
Assunto	Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO para produção de para produção de TERMINAL COLETOR DE DADOS PORTÁTIL, código Suframa 1381.

Justificativa	A análise do empreendimento gerou os Pareceres de Engenharia nº 23/2025/CAPI/CGPRI/SPR e de Economia nº 29/2025/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, Inciso II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de um bem final.
---------------	--

### b) PROJETOS DE DIVERSIFICAÇÃO/ATUALIZAÇÃO

Proposição 4 (SEI 2184744)	
Processo	52710.008246/2024-01
Interessado	TECH FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS S.A.
Assunto	Projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO para produção de PELÍCULA ADESIVA DE PAPEL, Código Suframa 2114 e PELÍCULA AUTO-ADESIVA DE PLÁSTICO, Código Suframa 1728.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou os Pareceres de Engenharia nº 1/2025/CAPI/CGPRI/SPR e de Economia nº 3/2025/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, Inciso I, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto para produção de bens finais, cuja renúncia fiscal associada aos empregos vinculados está superior à média do subsetor aos quais os produtos a serem fabricados pertencem.

Proposição 5 (SEI 2188957)	
Processo	52710.008554/2024-28
Interessado	BEST NOTEBOOKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Assunto	Projeto industrial de ATUALIZAÇÃO para produção de para produção de MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, código SUFRAMA 0307.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou os Pareceres de Engenharia nº 18/2025/CAPI/CGPRI/SPR e de Economia nº 19/2025/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, Inciso I, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto para produção de um bem final, cuja renúncia fiscal associada aos empregos vinculados está superior à média do subsetor ao qual o produto a ser fabricado pertence.

#### 2.1.1.2. **CANCELAMENTOS**

Proposição 6 (SEI 2184738)	
Processo	52710.000431/2025-20

Interessado	GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA S.A.
Assunto	Cancelamento dos incentivos fiscais atribuído ao projeto industrial aprovado pela Resolução CAS/SUFRAMA nº 176 de 07/12/2022 para a produção de PATINETE ELÉTRICO (CICLOELÉTRICO), Código Suframa nº 2211, aplicando-se o disposto no artigo 33 da Resolução nº 205/2021, em nome da empresa GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA S.A., com CNPJ nº 17.122.802/0003-39 e inscrição Suframa nº 21.0170.28-0.
Justificativa	A própria empresa solicitou o cancelamento do projeto aprovado pela Suframa. Outrossim, diante da solicitação, da própria empresa, do cancelamento do projeto aprovado pela Resolução CAS/SUFRAMA Nº 176, de 07/12/2022, para a produção de PATINETE ELÉTRICO (CICLOELÉTRICO), Código Suframa nº 2211, submetemos o assunto à consideração superior e posterior apreciação do Conselho de Administração da Suframa - CAS, nos termos da Nota Técnica nº 6/2025-COAPI/CGAPI/SPR, visando o cancelamento dos incentivos fiscais atribuídos ao projeto industrial acima listado, aplicando-se o disposto no artigos 33 da Resolução nº 205, de 25/02/2021, sugerindo sua aprovação.

Proposição 7 (SEI 2184759)	
Processo	52710.009770/2024-91
Interessado	NCR BRASIL - INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO LTDA
Assunto	Cancelamento, a pedido da interessada, dos incentivos fiscais atribuídos aos produtos DISPENSADOR AUTOMÁTICO DE CÉDULAS (PAPEL-MOEDA), código Suframa 0346, e SUBCONJUNTO PARA TERMINAL DE AUTO-ATENDIMENTO BANCÁRIO, código Suframa 0772, aprovados pela Portaria nº 0292, de 20/07/2009, e Resolução nº 0195, e 30/08/2012, respectivamente.
Justificativa	Comunicação feita pela empresa por meio de correspondência datada de 26/12/2024, comunicando o encerramento de suas atividades industriais na Zona Franca de Manaus. Desta forma, submetemos a consideração e deliberação superior, com fundamento legal no art. 33, da Resolução CAS nº 205, de 25/02/2021, nos termos da Nota Técnica nº 2/2024/COAPI/CGAPI/SPR, sugerindo sua aprovação.

Proposição 8 (SEI 2184728)	
Processo	52710.000428/2025-14
Interessado	CORTEMETAL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE METAL LTDA.
Assunto	Cancelamento dos incentivos fiscais atribuído ao projeto industrial aprovado pela PORTARIA/SUFRAMA nº 0190, de 13/06/2014, para a produção de ARTEFATOS TUBULARES DE FERRO/AÇO, Código Suframa nº 1746, aplicando-se o disposto no artigo 33 da Resolução nº 205/2021, em nome da empresa CORTEMETAL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE METAL LTDA., com CNPJ nº 11.253.034/0001-04 e inscrição Suframa nº 20.0172.82-4.

Justificativa	A própria empresa solicitou o cancelamento do projeto aprovado pela Suframa. Outrossim, diante da solicitação, da própria empresa, do cancelamento do projeto aprovado pela Portaria/SUFRAMA Nº 0190, de 13/06/2014, para a produção de ARTEFATOS TUBULARES DE FERRO/AÇO, Código Suframa nº 1746, submetemos o assunto à consideração superior e posterior apreciação do Conselho de Administração da Suframa - CAS, nos termos da Nota Técnica nº 7/2025-COAPI/CGAPI/SPR, visando o cancelamento dos incentivos fiscais atribuídos ao projeto industrial acima listado, aplicando-se o disposto no artigos 33 da Resolução nº 205, de 25/02/2021, sugerindo sua aprovação.
---------------	---

Proposição 9 (SEI 2184796)	
Processo	52710.008291/2024-57
Interessado	BERTOLINI DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Assunto	Cancelamento dos incentivos fiscais atribuídos aos produtos GELO - Código Suframa nº 0453 e POLPA DE FRUTAS - Código Suframa nº 1150, aprovado pela Resolução nº 0083/2022, de 24/02/2022.
Justificativa	Comunicação feita pela empresa através de correspondência datada de 17/10/2024, formalizando o encerramento de suas atividades industriais na Zona Franca de Manaus. Desta forma, submetemos a consideração e deliberação superior, com fundamento legal no art. 33, da Resolução CAS nº 205, de 25/02/2021, nos termos da Nota Técnica nº 84/2024-COAPI/CGAPI/SPR, sugerindo sua aprovação.

Proposição 10 (SEI 2184775)	
Processo	52710.013292/2021-71
Interessado	CIS ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.
Assunto	Cancelamento dos incentivos fiscais concedidos à empresa CIS ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., em razão de descumprimento de obrigação de pesquisa, desenvolvimento e inovação do ano-base de 2020.
Justificativa	Nos termos do art. 30 do Decreto nº 10.521/2020, associado à Portaria ME-SUFRAMA nº 11.173/2022, que estabelece o prazo para a apresentação do Relatório Demonstrativo para as empresas com obrigação de PD&I decorrente da Lei 8.387 e ao Ofício nº 3258/2024/SDI/SUFRAMA, que comunicou, esta empresa, sobre a ausência de apresentação de prova de regularização do referido saldo residual ou de apresentação de Recurso à Superintendência da Suframa, conforme estabelecido no § 4º do art. 34 do Decreto nº 10.521/2020, comunicamos que essa empresa teve seus incentivos fiscais suspensos, por intermédio da Portaria Suframa nº 1506, de 04 de julho de 2024, em observância ao art. 34 do Decreto nº 10.521/2020. do ano-base de 2020, do ano-base de 2020. Os incentivos fiscais do referido produto se encontravam suspensos desde 10 de julho de 2024, por força da Portaria Suframa nº 1506/2024. (1998948). Tendo expirado o prazo de suspensão dos incentivos sem que a empresa adimplisse sua obrigação, o art. 34, §§ 8º e 10, do Decreto 10.521/2020 estabelecem o cancelamento dos incentivos fiscais pelo CAS.

## 2.1.2. SETOR AGROPECUÁRIO:

### 2.1.2.1. ALIENAÇÃO

Proposição 11 (SEI 2188392)	
Processo	52710.000134/1999-00
Interessado	ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Assunto	Aprovação de proposta para alienação de uma área de 21,9139 hectares, localizada no Distrito Agropecuário da SUFRAMA - DAS, através da outorga de escritura de alienação gratuita.
Justificativa	O Sr. ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, solicitou a regularização de um lote de terras localizado na Estrada Vicinal ZF-09, km 10, margem esquerda, Distrito Agropecuário da SUFRAMA - DAS no Município de Rio Preto da Eva, no Estado do Amazonas, com fulcro na Lei nº 11.952/2009. Após realização de vistoria técnica no imóvel, onde foi constatado a ocupação e a exploração efetiva do lote (0275739), e análise do processo, conforme Parecer Técnico 67/2024 (1891353), ficou evidente que o interessado e a cônjuge cumpriram todos os requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 11.952/2009, para ter o lote regularizado, mediante Escrituração. Análise jurídica realizada no Parecer n. 00064/2024/GAB/PFSUFRAMA/PGF/AGU (2140641) elencou observações que conforme análise da Nota Técnica 10/2025 (2175896) foram cumpridas, concluindo-se pela viabilidade jurídica para a alienação pretendida. Sendo assim, com base na Lei nº 11.952/2009, e considerando o art. 29 do Decreto-Lei nº 288/1967, é solicitado aprovação da proposta de alienação do imóvel de 21,9139 hectares, em nome do ocupante, o Sr. ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA e a cônjuge ANA ALVES FERREIRA.

Proposição 12 (SEI 2188546)	
Processo	52710.003371/2001-21
Interessado	MARIA SOCORRO D'ANTONA DE SOUSA
Assunto	Aprovação da proposta de alienação de uma área de 9,0404 hectares, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial - AEDI, através da outorga de escritura de alienação gratuita.
Justificativa	A Sra. MARIA SOCORRO D'ANTONA DE SOUSA, solicitou a regularização de um lote de terras localizado na Rua Marapatá, Ramal 2000, km 0,5 margem esquerda, na Área de Expansão do Distrito Industrial - AEDI, com fulcro na Lei nº 11.952/2009. Após realização de vistoria técnica no imóvel, onde foi constatado a ocupação e a exploração efetiva do lote (1389324), e análise do processo, conforme Parecer Técnico 303/2024 (2090714), e Nota Técnica 5/2025 (2161282) ficou evidente que a interessada e o cônjuge cumpriram todos os requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 11.952/2009, para ter o lote regularizado, mediante Escrituração. Análise jurídica realizada pelo Parecer n. 00071_2024 GAB_PFSUFRAMA_PGF_AGU (2147482), concluiu pela viabilidade jurídica para a alienação pretendida. Sendo assim, com base na Lei nº 11.952/2009, e considerando o art. 29 do Decreto-Lei nº 288/1967, é solicitado aprovação da proposta de alienação do imóvel de 9,0404 hectares, em nome da ocupante, a Sra. MARIA SOCORRO D'ANTONA DE SOUSA e o cônjuge ERALDO CAMPOS DE SOUSA.

Proposição 13 (SEI 2188632)	
Processo	52710.003946/2022-39
Interessado	LUIZ FELIPE OLIVEIRA MORIKAWA
Assunto	Aprovação de proposta para alienação de uma de uma área de 3,2432 hectares, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial -AEDI, através da outorga de escritura de alienação gratuita.
Justificativa	O Sr. LUIZ FELIPE OLIVEIRA MORIKAWA solicitou a regularização de um lote de terras localizado no Ramal do Rufino, km 1, margem esquerda, estrada do Puraquequara, km 4, margem esquerda, na Área de Expansão do Distrito Industrial - AEDI, município de Manaus/AM, com fulcro na Lei nº 11.952/2009. Após realização de vistoria técnica no imóvel, foi constatado a ocupação e a exploração efetiva do lote (1734348) e análise do processo, conforme Parecer Técnico 27/2024 (1853945), onde ficou evidente que o interessado cumpriu os requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 11.952/2009, para ter o lote regularizado, mediante escrituração. A análise jurídica foi realizada no Parecer n. 00012/2024/GAB/PFSUFRAMA/PGF/AGU (1888345) e na Nota 00020/2024/GAB/PFSUFRAMA/PGF/AGU (2146605) que trouxeram observações a serem atendidas, que foram devidamente confirmadas como realizadas, conforme verificação da Nota Técnica 14/2025 (2180808), concluindo-se pela viabilidade jurídica da alienação pretendida. Sendo assim, com base no artigo 6º da Lei nº 11.952/2009 e considerando o art. 29 do Decreto-Lei nº 288/1967, é solicitado aprovação da proposta de alienação do imóvel de 3,2432 hectares, em nome do ocupante, o Sr. LUIZ FELIPE OLIVEIRA MORIKAWA.

Proposição 14 (SEI 2184804)	
Processo	52710.000489/1986-00
Interessado	JOSÉ MARIA DE ASSIS BEZERRA FILHO
Assunto	Aprovação de proposta para alienação de uma de uma área de 19,4484 hectares, localizada no Distrito Agropecuário da Suframa-DAS, através da outorga de escritura de alienação gratuita.
Justificativa	O Sr. JOSÉ MARIA DE ASSIS BEZERRA FILHO, solicitou a regularização de um lote de terras localizado na Rodovia AM-010, entre os km 85,6 e 85,82, no Distrito Agropecuário da Suframa - DAS, município do Rio Preto da Eva, com fulcro na Lei nº 11.952/2009. Após realização de vistoria técnica no imóvel, onde foi constatado a ocupação e a exploração efetiva do lote (1254589), e análise do processo, conforme Parecer Técnico 324/2023 (1735306), ficou evidente que o interessado e a cônjuge cumpriram todos os requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 11.952/2009, para ter o lote regularizado, mediante Escrituração. Análise jurídica realizada pela Parecer n. 00045/2024/COJUR/PFSUFRAMA/PGF/AGU (2037521), elencou observações que foram cumpridas conforme análise Parecer Técnico 321/2024 (2102478) concluindo-se pela viabilidade jurídica para a alienação pretendida. Sendo assim, com base na Lei nº 11.952/2009, e considerando o art. 29 do Decreto-Lei nº 288/1967, é solicitado aprovação da proposta de alienação do imóvel de 19,4484 hectares, em nome do ocupante, o Sr. JOSÉ MARIA DE ASSIS BEZERRA FILHO e a cônjuge MESSODY SERRUYA ASSIS.

### 2.1.2.2. **CANCELAMENTO**

Proposição 15 (SEI 2184821)	
Processo	52710.002343/2000-00
Interessado	ADAILTON DE OLIVEIRA CAMPOS
Assunto	CANCELAR a Resolução nº 134/2008, que aprovou o projeto agropecuário de interesse de ADAILTON DE OLIVEIRA CAMPOS, localizado no Ramal São Cristóvão, km 1, margem direita, na Área de Expansão do Distrito Industrial - AEDI.
Justificativa	Conforme consta nos autos do Processo nº 52710.002343/2000-00, a Suframa emitiu o Termo de Reserva de Área - TRA nº 005/2009, em favor de ADAILTON DE OLIVEIRA CAMPOS, e o CAS aprovou o projeto agropecuário através da Resolução nº 134/2008 (2113081). O Sr. ADAILTON DE OLIVEIRA CAMPOS não sequenciou a implantação e condução do projeto agropecuário, e realizou a transferência do lote sem anuênciam da Suframa para a Sra. MARLENE MENDES DE MORAES, que vem pleiteando a regularização do lote em seu favor, com fundamento na Lei nº 11.952/2009, sendo o projeto aprovado em nome do ocupante anterior, óbices à sequência da alienação do lote em seu nome. Diante do exposto, com base no artigo 76, § 4º da Resolução Nº 071/2019, é solicitado CANCELAR a Resolução nº 134/2008.

### 2.1.3. **ADMINISTRATIVA:**

Proposição 16 (SEI 2184427)	
Processo	52710.008374/2024-46
Interessado	SUFRAMA
Assunto	Aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT, exercício 2025, na forma do Documento SEI nº 2175989.
Justificativa	Atendimento ao estabelecido na Instrução Normativa nº 05/2021 da Controladoria Geral da União (CGU) e ao Decreto nº 11.435, de 10 de março de 2023.

## 3. **ASSUNTOS DE ORDEM GERAL**

### 3.1. Oportunidade para manifestações de Conselheiros(as) e convidados(as).

Manaus, data da assinatura eletrônica

*Documento assinado eletronicamente*

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Gomes Saraiva, Superintendente**, em 17/02/2025, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2184190** e o código CRC **541F03A6**.

---

Referência: Processo nº 52710.000936/2025-94

SEI nº 2184190